



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.056 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Abre Credito Adicional e Suplementa Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Credito Adicional e Suplementa Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Fonte de Recursos ...: 40 ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
Órgão.....: 08 SECRET.SAUDE E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETRIA DE SAUDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010002 MANTER SERVICOS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS
103010002.011000 Manutenção Atividades Secret. Saúde e Assist Social
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (2653) R\$ 115.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS (231) R\$ 240.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS (2759) R\$ 50.000,00
3.3.90.08.11.00.00 AUXILIO SAUDE (3619) R\$ 50.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL (234) R\$ 12.000,00
3.3.90.95.00.00.00 INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS D (241) R\$ 48.000,00

10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010123 SAUDE BASICA PARA TODOS
1030101232.064000 Manter Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO (257) R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura o excesso de arrecadação da fonte de Recurso ASPS (40) apurada de janeiro a junho de 2022.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 30 de agosto de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Lei

esteve afixada no mural de publicações no período de

30/08/2022 a 13/09/2022

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana


JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 30 de agosto de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal